

ACÓRDÃO Nº 5711/2014 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso II, e 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em considerar cumprido o item 1.5.1.1 do Acórdão 1660/2011-1ª Câmara, em considerar prejudicado o item 1.5.1.2 do mesmo acórdão, por deixar de ser aplicável, em vista da alteração trazida pelo art. 22 da Lei Complementar [141](#), de 13 de janeiro de 2012, e em adotar as seguintes medidas, de acordo com o parecer emitido pela SecexSaude:

1. Processo TC-003.008/2012-6 (MONITORAMENTO)

1.1. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)

1.2. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Medidas:

1.6.1. recomendar à Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP/MS) que, com base no inciso III, art. 250, do Regimento Interno do TCU, implemente ações visando a ampliação do número de conselhos cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS), a continuidade de ações que estimulem o aumento no número de conselhos com composição paritária, nos termos da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, além de executar medidas que visem fomentar a formalização dessa paridade por lei; e

1.6.2. apensar os autos ao processo originário (TC 003.008/2012-3), com fundamento no art. 5º, inciso II da Portaria Segecex 27/2009.